PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 8.880/87 DE 15 DE JANEIRO DE 1987

Dispõe sobre convênio que celebram entre si o Ministério da Educação e a Prefeitura Municipal de Marabá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio com o Ministério da Educação MEC e a Prefeitura Municipal de Marabá com a interveniencia da Fundação Nacional para Educação de jovens e adultos no valor de Cz$ 104.643,00 (Cento e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Três Cruzados), para o Desenvolvimento do Projeto Municipal de Educação Pré-Escolar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 1987.

MARIA ADELINA GUGLIOTI BRAGLIA
- Prefeito em Exercício -